



Processo nº
9746-05.67 / 22.8

LPIA Nº
00010 / 2023

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 9746-05.67/22.8 concede a presente LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ALTERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20072 - DAER - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.883.834/0001-00
 ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555 1555
 PRAIA DE BELAS
 90110-150 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENHIMENTO: 206036 - NUCLEO RODOVIARIO SR 14º
 LOCALIZAÇÃO: RODOVIA SUPERINTENDENCIA REGIONAL 14º, S/N
 Municípios: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Caibaté, Campina das Missões, Campo Novo, Catupei, Cerro Largo, Chiapetta, Crissiumal, Cândido Godói, Dezesseis de Novembro, Doutor Maurício Cardoso, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Humaitá, Independência, Inhacorá, Mato Queimado, Nova Candelária, Novo Machado, Pirapó, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Cristo, Santo Ângelo, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Sete de Setembro, São José do Inhacorá, São Luiz Gonzaga, São Martinho, São Miguel das Missões, São Valério do Sul, Três Passos, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Ubiretama, Vitória das Missões - todos localizados no Estado do RS
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,03050000 Longitude: -54,36740000

Coordenadas Geográficas

Datum SIRGAS 2000

ERS 162					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS 392 (GUARANI DAS MISSÕES) - ENTR. ERS 307/344(P/SANTA ROSA)	35,13	-28,15465546	-54,55131912	-27,88138748	-54,49530007

ERS 165					
Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS 285 (P/SÃO LUIZ GONZAGA) - ACESSO SÃO LUIZ GONZAGA	0,57	-28,41770425	-54,91885543	-28,41258049	-54,91778564
ACESSO SÃO LUZ GONZAGA - ROLADOR (FIM DO CONTORNO)	23,82	-28,41258049	-54,91778564	-28,25081143	-54,80984900
ROLADOR (FIM DO CONTORNO) - CERRO LARGO (INICIO DO CONTORNO)	12,21	-28,25081143	-54,80984900	-28,17291613	-54,73412535
CERRO LARGO (INICIO DO CONTORNO) - ENTR BRS 392 (CERRO LARGO - FIM DO CONTORNO)	8,18	-28,17291613	-54,73412535	-28,12450368	-54,75459854
ENTR. BRS 392 (CERRO LARGO FIM	6,89	-28,12450368	-54,75459854	-28,06443239	-54,75879494





Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
DO CONTORNO) - ENTR. VRS 839 (VILA SÃO FRANCISCO)					
ENTR. VRS 839(P/VILA SÃO FRANCISCO) - CÂNDIDO GODÓI (INICIO TRV)	12,10	-28,06443239	-54,75879494	-27,95827681	-54,75560449

165ERS9010

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 165 - SÃO LUIZ GONZAGA	2,06	-28,41250490	-54,91778564	-28,41102082	-54,93872626

ERS 168

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ROQUE GONZÁLES - ENTR. BRS 392(A) (P/PORTO XAVIER)	2,90	-28,13354290	-55,01387110	-28,10858536	-55,00564575
ENTR. BRS 392 (B) (P/CERRO LARGO) - ENTR. ERS 307 (SÃO PAULO DAS MISSÕES)	11,59	-28,12255859	-54,93811417	-28,02436066	-54,92228317
ENTR. ERS 307 (SÃO PAULO DAS MISSÕES) - ENTR. BRS 472 (PORTO LUCENA - FRONTEIRA BR/ARG)	27,70	-28,02436066	-54,92228317	-27,86828689	-55,01384040

168ERS9050

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 168 - SÃO LUIZ GONZAGA	1,40	-28,39680897	-54,98515516	-28,40054894	-54,97163010

ERS 207

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 468 (P/TRÊS PASSOS) - ENTR. RSC 472 (P/HUMAITÁ)	7,17	-27,58675003	-53,87059784	-27,56005478	-53,93288803
ENTR. RSC 472 (A) (P/HUMAITÁ) - ENTR. RSC 472 (B) (HUMAITÁ)	4,09	-27,56005478	-53,93288803	-27,57170393	-53,97138192
ENTR. RSC 472 (B) (HUMAITÁ) - ENTR. ERS 305 (CRISSIUMAL)	17,21	-27,57170393	-53,97138192	-27,50178758	-54,09885423

ERS 210

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS 472 (BOA VISTA DO BURICÁ) - SÃO MARTINHO	16,31	-27,67352920	-54,10791149	-27,70499931	-53,96870703
SÃO MARTINHO - ENTR. BRS 468 (P/CAMPO NOVO)	14,23	-27,70499931	-53,96870703	-27,73521887	-53,84090020

ERS 218

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ACESSO 218ERS9010 (FIM TRV MUN) - ACESSO AO AEROPORTO	5,23	-28,27978052	-54,23403245	-28,26147461	-54,18989944
ACESSO AO AEROPORTO - ENTR. ERS 342 (P/CATUIPE)	21,12	-28,26147461	-54,18989944	-28,27470975	-53,99792802

218ERS9010

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 218 - SANTO ÂNGELO (DISTRITO INDUSTRIAL)	1,01	-28,27978052	-54,23403245	-28,28025317	-54,24414561

285BRS9160





Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. BRS 285 - VITÓRIA DAS MISSÕES	4,62	-28,39832306	-54,49995422	-28,35743626	-54,49901684

ERS 305

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 344 (P/TUPARENDI) - TUCUNDUVA	11,67	-27,75876936	-54,48903259	-27,66759046	-54,45090405
ENTR. VRS 837 (ESQUINA TUCUNDUVA) ENTR. VRS 837 (ESQUINA TUCUNDUVA)	5,54	-27,66759046	-54,45090405	-27,63934326	-54,40867233
ENTR. VRS 837 (ESQUINA TUCUNDUVA) - ENTR. ERS 342(A)(P/ DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO)	10,04	-27,63934326	-54,40867233	-27,59894720	-54,33989538
ENTR. ERS 342(A) (P/DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO) - ENTR. ERS 342 (B) (P/HORIZONTINA)	2,05	-27,59894720	-54,33989538	-27,60720417	-54,32491120
ENTR. ERS 342 (B) (P/HORIZONTINA) - ENTR. ERS 207 (CRISSIUMAL)	36,48	-27,60720417	-54,32491120	-27,50178758	-54,09885423
ENTR. ERS 207 (CRISSIUMAL) - ENTR. BRS 468/472 (PADRE GONZÁLES)	23,95	-27,50178758	-54,09885423	-27,43227005	-53,94970703

305ERS9010

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 305 - NOVO MACHADO	10,10	-27,65791194	-54,44825271	-27,58313888	-54,49764204

ERS 307

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 168 (SÃO PAULO DAS MISSÕES) - CAMPINAS DAS MISSÕES	11,02	-28,02436066	-54,92228317	-27,98976517	-54,83223724
CAMPINAS DAS MISSÕES - ENTR. ERS 165 (CÂNDIDO GODÓI)	9,75	-27,98976517	-54,83223724	-27,95168346	-54,76375337
ENTR. ERS 165 (CÂNDIDO GODÓI) - ENTR. ERS 162/344 (P/SANTA ROSA)	30,45	-27,95168346	-54,76375337	-27,88138748	-54,49530007

ERS 315

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR. ERS 342 (P/TRÊS DE MAIO) - ENTR. ERS 520 (INHACORÁ)	15,00	-27,94343007	-54,13238559	-27,88247485	-54,01961940

ERS 342

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - ENTR. ERS 305(A) (P/TUCUNDUVA)	11,48	-27,51546424	-54,36313046	-27,59894720	-54,33989538
ENTR. ERS 305 (A) (P/TUCUNDUVA) - ENTR. ERS 305 (B) (P/HORIZONTINA)	2,05	-27,59894720	-54,33989538	-27,60720417	-54,32491120
ENTR. ERS 305 (B) (P/HORIZONTINA) - HORIZONTINA (INICIO TRV MUN)	4,80	-27,60720417	-54,32491120	-27,64348205	-54,31252115
HORIZONTINA (FIM TRV MUN) - ENTR. VRS 837 (P/TUCUNDUVA)	2,96	-27,66094006	-54,30446074	-27,68090629	-54,28658505
ENTR. VRS 837 (P/TUCUNDUVA) - ENTR. VRS 838 (P/VILA PROGRESSO)	4,56	-27,68090629	-54,28658505	-27,71398749	-54,25960751
ENTR. VRS 838 (P/VILA PROGRESSO) - ENTR. BRS 472 (P/TRÊS DE MAIO)	4,65	-27,71398749	-54,25960751	-27,75285149	-54,24326706
ENTR. BRS 472 (P/TRÊS DE MAIO) - ACESSO A TRÊS DE MAIO	2,47	-27,75285149	-54,24326706	-27,76848254	-54,22818209





Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ACESSO A TRÊS DE MAIO - INDEPENDÊNCIA	9,50	-27,76848254	-54,22818209	-27,84650099	-54,19174043
INDEPENDÊNCIA - ENTR ERS 315 (P/INHACORÁ)	12,65	-27,84650099	-54,19174043	-27,94343007	-54,13238559
ENTR ERS 315 (P/INHACORÁ) - ACESSO A CATUIPE	36,96	-27,94343007	-54,13238559	-28,25334549	-54,00133133

ERS 344

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
PORTO MAUÁ (FIM TRV MUN) - ENTR ERS 305 (TUPARENDI)	26,51	-27,58373679	-54,66398627	-27,75876936	-54,48903259
ENTR ERS 305 (TUPARENDI) - ENTR BRS 472 (A) (P/CRUZEIRO)	9,62	-27,75876936	-54,48903259	-27,84213534	-54,48651809
ENTR RSC 472 (A) (P/CRUZEIRO) - ENTR RSC 472 (B) (P/SANTO CRISTO)	2,43	-27,84213534	-54,48651809	-27,86109352	-54,49733734
ENTR BRS 472 (B) (P/SANTO CRISTO) - ENTR ERS 162/307 (P/SANTA ROSA)	2,45	-27,86109352	-54,49733734	-27,88138748	-54,49530007
ENTR ERS 162/307 (P/SANTA ROSA) - ACESSO A VILA CRUZEIRO	3,85	-27,88138748	-54,49530007	-27,90674749	-54,46826595
ACESSO A VILA CRUZEIRO - ACESSO A GIRUÁ	17,06	-27,90674749	-54,46826595	-28,03061966	-54,36750567
ACESSO A GIRUÁ - ENTR BRS 392 (A) (P/GUARANI DAS MISSÕES)	19,19	-28,03061966	-54,36750567	-28,19665146	-54,32334137
ENTR BRS (A) (P/GUARANI DAS MISSÕES) - ENTR. ERS 218 (P/SANTO ANGELO)	12,24	-28,19665146	-54,32334137	-28,29739571	-54,28107071
ENTR ERS 218 (P/SANTO ANGELO) - ENTR BRS 285 (B) (P/SÃO LUIZ GONZAGA)	9,16	-28,29739571	-54,28107071	-28,37793541	-54,26197052

RSC 392

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 285/ERS344(A)(P/ENTRE-LJUIS) - ENTR. ERS 218 (SANTO ANGELO)	9,16	-28,37793541	-54,26197052	-28,29739571	-54,28107071
ENTR ERS 218 (SANTO ANGELO) - ENTR ERS 344 (B) (P/SANTA ROSA)	12,24	-28,29739571	-54,28107071	-28,19665146	-54,32334137

392BRS9100

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 392 - SETE DE SETEMBRO	2,60	-28,15407181	-54,46837997	-28,13597437	-54,46560259

392BRS9110

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR - UBIRETAMA	7,87	-28,11617819	-54,68653688	-28,04619212	-54,68205156

392BRS9180

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 392 - CERRO LARGO	2,79	-28,12494332	-54,72693566	-28,14710478	-54,73017922

392BRS9190

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 392 - PIRAPÓ	10,97	-28,03604322	-55,09458952	-28,04465354	-55,19551573

468BRS9150





Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 468 - SEDE NOVA	9,24	-27,65045479	-53,85785609	-27,63551117	-53,94089498

RSC 472

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 468 (B) (TRÊS PASSOS) - ENTR ERS 207 (A) (P/HUMAITÁ)	8,02	-27,51157000	-53,88418579	-27,56005478	-53,93288803
ENTR ERS 207 (A) (P/HUMAITÁ) - ENTR ERS 207 (B) (HUMAITÁ)	4,01	-27,56005478	-53,93288803	-27,57170393	-53,97138192
ENTR ERS 207 (B) (HUMAITÁ) - ENTR ERS 210 (BOA VISTA DO BURICÁ)	22,56	-27,57170393	-53,97138192	-27,67352920	-54,10791149
ACESSO A CRUZEIRO - ENTR. ERS 344 (A) (P/TUPARENDI)	5,30	-27,84145737	-54,43503189	-27,84213534	-54,48651809
ENTR ERS 344 (A) (P/TUPARENDI) - ENTR. ERS 344 (B) (P/SANTA ROSA)	2,43	-27,84213534	-54,48651809	-27,86109352	-54,49733734
SANTO CRISTO - ENTR ERS 540 (P/ALECRIM)	5,57	-27,83647810	-54,64522283	-27,82480049	-54,69233704
ENTR. ERS 540 (P/ALECRIM) - ENTR ERS 575 (P/PORTO VERA CRUZ)	10,62	-27,82484097	-54,69167591	-27,80898246	-54,78168279
ENTR ERS 575 (P/PORTO VERA CRUZ) - ENTR ERS 168 (PORTO LUCENA)	28,53	-27,80898246	-54,78168279	-27,86828689	-55,01384040
ENTR ERS 168 (PORTO LUCENA) - ENTR BRS 392 (PORTO XAVIER)	15,42	-27,86828689	-55,01384040	-27,91402054	-55,13812637

472RSC9110

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
NOVA CANDELÁRIA - VILA IVAGACY	5,46	-27,60954212	-54,10651492	-27,64523872	-54,13107642

472BRS9115

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR BRS 472 - SÃO JOSÉ DO INHACORA	8,79	-27,73031742	-54,19690112	-27,72215121	-54,13303616

ERS 520

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ALEGRIA - ENTR ERS 315 (INHACORÁ - INICIO TRV MUN)	6,15	-27,83933067	-54,05159378	-27,87946253	-54,01032569
INHACORÁ (FIM TRV MUN) - CHIAPETA (INICIO TRV MUN)	9,90	-27,89200592	-54,01802826	-27,92076111	-53,94747543

ERS 536

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
MATO QUEIMADO - CAIBATÉ	5,10	-28,25685738	-54,61919823	-28,29319260	-54,63790789
CAIBATÉ - ENTR BRS 285 (A) (P/SÃO LUIZ GONZAGA)	12,33	-28,29319260	-54,63790789	-28,40101691	-54,65100508
ENTR BRS 285 (P/SÃO BORJA) - SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	15,85	-28,41084290	-54,57512244	-28,54557446	-54,55174267

ERS 540

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ALECRIM - ENTR. RSC 472 (P/SANTO CRISTO)	22,92	-27,65841686	-54,76433281	-27,82480049	-54,69337040

ERS 542





Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
ENTR BRS 285 (P/SÃO BORJA) - SÃO LOURENÇO DAS MISSÕES	6,00	-28,40786553 -54,69770813	-28,46541410 -54,70774725

ERS 550

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
PIRAPÓ - ENTR BRS 472 (P/SÃO BORJA)	4,00	-28,04465354 -55,19551573	-28,04851991 -55,18500665
ENTR BRS 472 (P/SÃO BORJA) - ENTR ERS 561 (P/SÃO NICOLAU)	20,00	-28,04851991 -55,18500665	-28,19708770 -55,05483241

ERS 551

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
ENTR BRS 392 (EUGENIO DE CASTRO) - ENTR BRS 285/ERS 344 (P/ENTRE-IJUÍ)	21,72	-28,52256104 -54,15464230	-28,37793541 -54,26197052

ERS 561

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
ENTR BRS 472 (SÃO NICOLAU) - ENTR ERS 550 (PIRAPÓ)	22,82	-28,18475342 -55,26845551	-28,19708770 -55,05483241
ENTR ERS 550 (PIRAPÓ) - ENTR VRS 832 (P/DEZESSEIS DE NOVEMBRO)	0,83	-28,19708770 -55,05483241	-28,19774171 -55,04654187
ENTR VRS 832 (P/DEZESSEIS DE NOVEMBRO) - ENTR ERS 168 (P/ROQUE GONZÁLES)	5,11	-28,19774171 -55,04654187	-28,19012072 -54,99624355

ERS 573

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
SÃO VALÉRIO DO SUL - ENTR VRS 862 (P/VILA COROADOS)	4,58	-27,78766884 -53,93097054	-27,80611968 -53,89954561

ERS 575

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
ENTR RSC 472 (P/SANTO CRISTO) - PORTO VERA CRUZ (FRONTEIRA BR/ARG)	16,44	-27,80898246 -54,78168279	-27,73388566 -54,90171344

VRS 832

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
ENTR ERS 168 (P/SÃO LUIZ GONZAGA) - DEZESSEIS DE NOVEMBRO	10,93	-28,27335192 -54,96721012	-28,22824041 -55,05003658
DEZESSEIS DE NOVEMBRO - ENTR. ERS 561 (P/SÃO NICOLAU)	3,45	-28,22824041 -55,05003658	-28,19774171 -55,04654187

VRS 837

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
ENTR ERS 342 (P/TRÊS DE MAIO) - ENTR. ERS 305 (ESQUINA TUCUNDUVA)	14,74	-27,68090629 -54,28658505	-27,63934326 -54,40867233

VRS 838

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial	Latitude / Longitude Final
--------	-------------	------------------------------	----------------------------



Coordenadas Geográficas

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR ERS 342 (P/TRÊS DE MAIO) - VILA PROGRESSO	9,64	-27,71398749	-54,25960751	-27,64311212	-54,22803661

VRS 839

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR ERS 165 (P/CÂNDIDO GODÓI) - VILA SÃO FRANCISCO	3,00	-28,06443239	-54,75879494	-28,06717579	-54,78890787

VRS 862

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR ERS 573 (P/SÃO VALÉRIO DO SUL) - VILA COROADOS	3,20	-27,80611968	-53,89954561	-27,82564790	-53,91431187

VRS 867

Trecho	Extensão Km	Latitude / Longitude Inicial		Latitude / Longitude Final	
ENTR ERS 344 (GIRUÁ) - SENADOR SALGADO FILHO	18,18	-28,03061966	-54,36750567	-28,03156090	-54,54449081

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: NUCLEO RODOVIARIO SR ° - ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.451,40

MEDIDA DE PORTE: 987,40 comprimento em km

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 05/01/2023 à 05/01/2028;
- 1.2- cópia desta Licença deve ser disponibilizada para conhecimento de todos os profissionais envolvidos na supervisão, manutenção e operação deste empreendimento;
- 1.3- O empreendimento consiste em obras de infraestrutura viária com atividade adequação da infraestrutura rodoviária e aumento da segurança viária no trecho entre o Km 00+000 e o Km 09+240, da rodovia 468BRS9150, entre o município de Sede Nova e a BRS 468, no qual estão contemplados:
 - 1.3.1- a pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Betuminoso (TST);
 - 1.3.2- a instalação de dispositivos de drenagem;
 - 1.3.3- o corte de vegetação nativa, conforme item específico;
 - 1.3.4- as instalações de canteiro de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, somente na faixa de domínio do trecho em questão, desde que previamente localizadas e informadas à FEPAM, exceto em APP;
- 1.4- O empreendedor poderá iniciar as obras somente após a apresentação dos itens abaixo:
 - 1.4.1- A localização do canteiro de obras, área de bota-fora e/ou áreas de apoio operacional;
 - 1.4.2- ART do engº civil responsável técnico pela execução do empreendimento;
- 1.5- As datas de início e fim das obras, incluindo as paralisações, deverão ser comunicadas à FEPAM, mediante apresentação de declaração assinada pelo empreendedor;
- 1.6- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.7- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
-----------	--------	-----------





<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
22	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10

- 1.8- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na Ficha Técnica de Enquadramento 20-2 - Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais. A obrigação de inscrição no CTF/APP na Ficha Técnica 20-2 se encerra com a destinação do material lenhoso, via Documento de Origem Florestal - DOF;

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
20	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- ficam identificados aqui os seguintes pontos/locais ambientalmente sensíveis:
- 2.1.1- AAS1 Transposição do Arroio Lajeado Grande. coordenadas -27.648179°/-53.875896°;
 - AAS2 Transposição do afluente Arroio Lajeado Grande. coordenadas -27.645953°/-53.881888;
 - AAS3 Transposição do afluente Arroio Lajeado Grande. coordenadas -27.649767°/-53.902748;
- 2.2- não estão autorizadas modificações ou retificação de cursos d'água situados na área de influência direta do empreendimento;
- 2.3- áreas ambientalmente sensíveis, tais como locais de mananciais hídricos e áreas protegidas, deverão ter seus trechos sinalizados;

3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 3.1- O empreendedor deverá apresentar relatório técnico pós-corte e pós-transplante contendo, no mínimo, memorial fotográfico atualizado, coordenadas geográficas (graus decimais, SIRGAS 2000), data de início e data de fim do manejo da vegetação, dados volumétricos, destino do produto florestal e assinatura do responsável técnico pela execução e supervisão do manejo vegetal;
- 3.2- está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA, que deverá ser requerido pelo empreendedor junto ao SINAFLORE;
- 3.3- Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.4- fica licenciada a supressão de vegetação nativa isolada ou em fragmentos na faixa de domínio do empreendimento, perfazendo um volume estimado de 59,4058 st de lenha, podendo haver variação de 10% nos valores equivalente ao erro amostral admitido, conforme informado pelo técnico responsável, sob ART CREA RS 11553088, 11553065, 11552976, CRBio 2019/15838;

4. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 4.1- o empreendedor deverá solicitar junto ao Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL), num prazo máximo de 90 (noventa) dias após finalizada a supressão, abertura de processo administrativo para cumprimento da Reposição Florestal Obrigatória, referente ao débito florestal registrado no Sistema-COF sob nº 4233;

5. Quanto à Fauna:

- 5.1- deve ser efetuado o monitoramento da fauna conforme estabelecido na Diretriz Técnica nº 06/2018-FEPAM;
- 5.2- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 5.3- é proibida a intervenção em vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder com corte e supressão;

6. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 6.1- está autorizada o afugentamento, a captura e a relocação em áreas adjacentes ao empreendimento, da fauna nativa ocorrentes na área do empreendimento, durante a vigência desta licença, com intuito de preservação e salvaguarda dos indivíduos;
- 6.2- no caso de alteração da equipe técnica, a FEPAM deverá ser comunicada antecipadamente;
- 6.3- os relatórios técnicos relativos ao Programa de Monitoramento da Fauna deverão contemplar: ART dos profissionais responsáveis, descrição das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos, apresentação e discussão dos resultados obtidos e comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) a fim de avaliar a dinâmica das espécies existentes na área de influência do empreendimento;

7. Quanto às Medidas de Controle Ambiental:

- 7.1- deverá ser implantada vegetação em taludes e solos expostos, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente utilizando espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de



espécies exóticas invasoras;

7.2- deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras :

7.2.1- nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;

7.2.2- para os locais/pontos objeto de estabilização geotécnica, com intuito de garantir a segurança de tráfego e ambiental;

7.2.3- nos locais/pontos identificados como ambientalmente sensíveis, como potenciais corredores ecológicos, APPs, remanescentes florestais, mananciais hídricos;

7.3- deverão ser promovidas a restauração/remediação de áreas degradadas:

8. Quanto à Supervisão Ambiental:

8.1- a Supervisão Ambiental que deverá zelar pelo cumprimento do estabelecido nesta licença, assim como implementar os planos ambientais propostos relativos à operação e manutenção do empreendimento supracitado;

8.2- deverá ser informado imediatamente à FEPAM, a ocorrência ocupação irregular ou alteração da cobertura vegetal não autorizadas na faixa de domínio, informando as medidas e ações a serem tomadas para reversão da situação, acompanhadas de cronograma de execução;

9. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

9.1- o uso de áreas de bota-fora (para disposição temporária de material mineral), conforme projeto apresentado, localizadas na faixa de domínio, somente para fins de uso e execução de obras no presente empreendimento, exceto em APP;

9.1.1- estão autorizados os seguintes bota-foras na faixa de domínio:

BF-01: Km 3+300 ao 3+530, coordenadas -27,647398°/-53,889901 até -27,647722°/-53,892114°;

BF-02: Km 3+530 ao 4+040, coordenadas -27,647722°/-53,892114 até -27,649189°/-53,897092°;

BF-03: Km 7+420 ao 7+720, coordenadas -27,638738°/-53,925442 até -27,636078°/-53,927594°;

9.2- o uso de material mineral oriundo da jazida devidamente licenciada conforme autos do processo;

10. Quanto aos Efluentes Líquidos:

10.1- o sistema de esgotamento sanitário, tanto no canteiro de obras como na obra, deverão ser projetados dentro das normas técnicas, devendo o efluente ser corretamente destinado para tratamento, e a área recuperada após a desmobilização;

11. Quanto às Detonações:

11.1- Em caso de uso de explosivos ou substância/material potencialmente explosivo para fins de controle da estabilidade de taludes/encostas e/ou intervenções em rocha ou mistos, bem como em componentes de encostas naturais ou resultantes de cortes, deverá ser respeitado o Plano de Fogo autorizado pelos órgãos competentes, além de serem atendidas as Normas de proteção, segurança e regulamentação vigentes;

12. Quanto aos Resíduos Sólidos:

12.1- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;

12.2- deverá ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), tanto dos resíduos gerados nas obras de manutenção ou emergenciais, quanto dos resíduos oriundos da operação do empreendimento;

13. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

13.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou o Empreendedor, deverão informar à Fepam sobre o ocorrido;

13.2- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840

14. Quanto à Publicidade da Licença:

14.1- deverá ser instalada placa de identificação, segundo modelo disponível no site da FEPAM, em local de fácil visibilidade, mantendo-a atualizada;

III - Documentos a apresentar para solicitação da Atualização da Licença de Operação:

1- requerimento de Atualização de Documento Licenciatório como juntada ao processo de Licença de Operação vigente,



solicitando a inclusão das estruturas implantadas e aptas a operar, acompanhado de: planta de localização e laudo técnico de conclusão e funcionalidade.

Data de emissão: Porto Alegre, 04 de janeiro de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 05/01/2023 a 05/01/2028.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



PROCERGS

CENTRO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: wdoesevx.2c1

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	06/01/2023 11:13:03 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.